



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5291/2025

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 621.000,00 .

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais), na seguinte funcional programática:

#### **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

13.01.28.846.0000. 0.001 – REPARAÇÕES E INDENIZAÇÕES A TERCEIROS PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E RPV'S

3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, a redução na seguinte funcional programática:

#### **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

13.01.28.272.0000. 0.003 – ENCARGOS ESPECIAIS

(7663) 3.1.91.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 621.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 05 de junho de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

Justifica-se o presente Projeto de Lei para a criação do elemento de despesa na dotação de despesas do exercício anterior, para pagamento das guias do Regime Especial de Precatórios junto ao Poder Judiciário, referentes aos meses de Maio a Dezembro de 2024.

Considerando o disposto no artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), alterado pela Emenda Constitucional nº 114/2021, que trata do Regime Especial de pagamento de Precatórios, e em observância às determinações do Tribunal de Contas e da Jurisprudência vigente.

Dessa forma, o pagamento ora proposto, tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações legais, evitando a incidência de encargos adicionais, penalidades judiciais ou medidas de bloqueio de recursos públicos, bem como preservar a segurança jurídica e a confiança legítima dos credores.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto a análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovelem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 05 de junho de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal